

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 32

De 22 de Novembro de 1950

A Câmara Municipal de Rincão decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder o Abono de Natal a todos os funcionários públicos municipais

§ Único – O abono concedido corresponderá a metade dos vencimentos percebidos pelos funcionários.

Artigo 2º - As despesas que decorrer com a execução desta Lei, será coberta com os excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 22 de Novembro de 1950 (Um Mil Novecentos e Cinquenta).-

JOAQUIM VIEIRA MOURA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.-

IGNACIO MIGUEL TEDDE  
CONTADOR - SECRETARIA